

Art. 16. Nas hipóteses de que tratam os artigos 14 e 15, o participante deverá ser notificado para o retorno ao trabalho na forma presencial.

Parágrafo único. A notificação de que trata o caput definirá o prazo para que o participante do programa de teletrabalho volte ao trabalho presencial.

Capítulo VI
Das Vedações

Art. 17. Fica vedado o pagamento de horas extras, formação de banco de horas e gratificação por trabalho noturno aos participantes do programa de teletrabalho em regime de execução integral.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput quando a chefia imediata, que possua controle efetivo da jornada do participante, determinar previamente a este o cumprimento da sua jornada em trabalho noturno ou a realização de horas extraordinárias de serviço.

§ 2º A determinação referida no § 1º será válida por até 1(um) mês, ou prazo menor, devendo ser periodicamente renovada, e justificada pela necessidade da medida e natureza da atividade exercida.

§ 3º Será considerado trabalho noturno aquele entre vinte e duas horas de um dia e cinco horas do dia seguinte.

Art. 18. Fica vedado o pagamento de gratificação de insalubridade e periculosidade ou atividade penosa para os participantes do programa de teletrabalho em regime de execução integral.

Capítulo VII
Disposições Finais e Transitórias

Art. 19. Os órgãos ou entidades integrantes da Administração Indireta regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, ficam dispensados de aderir às regras estabelecidas neste Decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor após 30 (trinta) dias da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de outubro de 2021; 133º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

Ato Governamental nº 2.983 **João Pessoa, 06 de outubro de 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
EDWARD BRUNO DE MEDEIROS PEREIRA	1600109	COMISSARIO DE POLICIA	FGT-1
JOAO PAULO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	1600591	CHEFE DE INVESTIGACAO	FGT-1
SILTON SALLY DOS SANTOS SALVADOR	1566016	CHEFE DE CARTORIO	FGT-1
ALEXANDRE PEREIRA DE SOUSA	1685961	CHEFE DE CARTORIO	FGT-1
DIMAS VICENTE COUTINHO JUNIOR	1818830	COMISSARIO DE POLICIA	FGT-1
SIMONE MAURICIO BARBOSA	1557092	SECRETARIO DE DELEGADO SECCIONAL DE POLICIA CIVIL	FGT-1

Ato Governamental nº 2.984 **João Pessoa, 06 de outubro de 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de Dezembro de 2018,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social:

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO
MILITAO PEREIRA JORGE NETO	COMISSARIO DE POLICIA	FGT-1
FABIO MEDEIROS ROSEMBERG PEIXOTO	COMISSARIO DE POLICIA	FGT-1
JOSE EDUARDO PEREIRA ELIAS	SECRETARIO DE DELEGADO SECCIONAL DE POLICIA CIVIL	FGT-1
JOSE JAIR GOMES	CHEFE DE CARTORIO	FGT-1
SIMONE MAURICIO BARBOSA	SECRETARIO DE SUPERINTENDENTE REGIONAL DE POLICIA CIVIL	CAD-7
DIMAS VICENTE COUTINHO JUNIOR	SECRETARIO DE DELEGADO SECCIONAL DE POLICIA CIVIL	FGT-1
RONNY WESCLEY DE OLIVEIRA NASCIMENTO	COMISSARIO DE POLICIA	FGT-1
CARLOS EDUARDO MALTA NASCIMENTO	COMISSARIO DE POLICIA	FGT-1
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	DELEGADO ADJUNTO DE DELEGACIA ESPECIALIZADA	CSP-3

Ato Governamental nº 2.985 **João Pessoa, 06 de outubro de 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MARIA APARECIDA ALVES DE ANDRADE**, matrícula nº 1825275, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF PROF. NESTOR ANTUNES, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.986 **João Pessoa, 06 de outubro de 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 584/2019/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29 de novembro de 2019, e em cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº **0801498-86.2021.8.15.2001**.

RESOLVE nomear, Sub Juídice, **LÍBIA NAYANE FERNANDES DE QUEIROGA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da Disciplina de Química, com lotação na Secretaria de Estado da Educação da Ciência e da Tecnologia, com exercício na 14ª Região Geoadministrativa.

Ato Governamental nº 2.987 **João Pessoa, 06 de outubro de 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV e VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Decreto nº 32.408, de 14 de setembro de 2011,

R E S O L V E nomear os seguintes membros titulares para integrar o Conselho Estadual de Política Cultural da Paraíba – CONSEULT/PB, até o término do período 2021/2023:

PODER PÚBLICO			
TITULARES		SUPLENTES	
NOME	ÓRGÃO	NOME	ÓRGÃO
Damião Ramos Cavalcanti	SECULT	Milton Dornellas Bezerra Júnior	SECULT
Lúcio André de Figueiredo Rodrigues	FIC-SECULT	Wellington Barbosa Gomes Filho	FIC-SECULT
Tânia Maria Queiroga Nóbrega	IPHAEP	Márcia de Albuquerque Alves	IPHAEP
Maria Marques Maciel	SECULT	Anedithe Almeida de Freitas	SECULT
José Ubireval Delgado	SECULT	Kennya Queiroz de Lima	SECULT
Bia Cagliani de Oliveira e Silva	SECULT	Marjorie Costa Gorgônio	SECULT
Carlos André Cavalcanti	UFPB	Deivisson Victor Pilato da Silva	SEMDH
Pedro Daniel de Carli Santos	FUNESC	Heleno Bernardo Campelo Neto	SECULT
Fernando Antônio Moura de Lima	FCJA	Rejane Marques Ventura	FCJA
Adolpho Sousa Crispim	FUNES	Vilma Cazé da Silva	SECULT
Marconi Pereira de Araújo	Academia de Córdel do Vale do Paraíba	Wagner Spagnol	SECULT
Temystócles Normando Vitorino da Rocha	FAMUP	Adriana Helena Souza Uchôa	SECULT

SOCIEDADE CIVIL			
TITULARES		SUPLENTES	
NOME	ÓRGÃO	NOME	ÓRGÃO
Maria Franciscleide Cananeia de Melo	Titular 1º Regional	Silvicleia da Conceição Bezerra de Oliveira Marcelino	Suplente1º Regional
Severino Antônio da Silva	Titular 2º Regional	Julieta de Lourdes Estevão Lopes	Suplente 2º Regional
André de Oliveira Costa	Titular 3º Regional	Evaldo Batista dos Santos	Suplente 3º Regional
Dimas Ribeiro Silva	Titular 4º Regional	Giselle Almeida de Souza	Suplente 4º Regional
Paula Wêndia da Silva Paulino	Titular 5º Regional	Antônio Laudivam de Freitas	Suplente 5º Regional
Francisco de Assis França Lima	Titular 6º Regional	Saturno Segundo Fernandes de Medeiros	Suplente 6º Regional
Maria Cleuneide Gomes da Silva Minervino	Titular 7º Regional	Lucas Ferreira Alves	Suplente 7º Regional
José Alcione da Silva Fernandes	Titular 8º Regional	Francisco das Chagas Maia Filho	Suplente 8º Regional
Ana Neiry de Moura Alves	Titular 9º Regional	Fernando Inácio da Silva	Suplente 9º Regional
Sebastião Sarmento Braga	Titular 10º Regional	Maria Benigne Pereira	Suplente 10º Regional
Edson Leite França Costa Mandu	Titular 11º Regional	Conceição Mayara da Silva Cardoso	Suplente 11º Regional
José Adriano Gomes Correia	Titular 12º Regional	José Abmael da Silva	Suplente 12º Regional


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 504/2021
EXPEDIENTE DO DIA : 30-09-2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL :

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Periodo Inicial	Periodo Final
SEC. EST. DE SEW. AGROPEC. PESCA	21014372-0	795143	ANTONIO CLAUDIO BRASILEIRO DE FIGUEIREDO	360	01/06/1982	01/06/2002
SEC. EST. INF. REC. HID. MEIO. AMBIE	21009512-1	872989	ANTONIO FLEMING MARTINS CABRAL	90	02/02/1998	02/02/2003
SEC. EST. SAUDE	21014521-8	1493469	LAURENCE CESAR DE SOUZA	90	01/01/1998	01/01/2003

RESENHA Nº 105/2021. **EXPEDIENTE DO DIA : 06/10/2021**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, incisos I e XXII do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c